



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 847

DE 22 DE ABRIL DE 2.020.

PUBLICADO NO  
D.O.M

Edição nº: 226

Data: 27/04/2020

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.576/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARLETE DAMASCENO DA SILVA - R.E. nº 11.075**, nos autos do **Processo Administrativo nº 0.576/16**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Urbana às fls. 25 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 0.576/16**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedida**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **MARLETE DAMASCENO DA SILVA - R.E. nº 11.075**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.097.821-7, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a concessão da licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/06/2015 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, **terá início em 01 de julho de 2.020 e término em 30 de julho de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de abril de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo